

CLIPPING IMPRESSO

18/06/2019



INDICE

1. JORNAL AGORA SANTA INÊS	
1.1. CASAMENTO COMUNITÁRIO.....	1
1.2. COMARCAS.....	2
1.3. DECISÕES.....	3
2. JORNAL ESTADO DO MARANHÃO	
2.1. DECISÕES.....	4 - 9
2.2. DESEMBARGADOR.....	10
2.3. ESMAM.....	11
2.4. PRECATÓRIOS.....	12 - 13
3. JORNAL O IMPARCIAL	
3.1. COMARCAS.....	14 - 16
3.2. INFORMATIVO.....	17
4. JORNAL O PROGRESSO	
4.1. CORREGEDOR (A).....	18
4.2. DECISÕES.....	19 - 20
4.3. SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS.....	21
4.4. VARA CRIMINAL.....	22
5. JORNAL PEQUENO	
5.1. COMARCAS.....	23
5.2. DECISÕES.....	24
5.3. INSTITUCIONAL.....	25
5.4. JUÍZES.....	26

60 CASAIS DE BELA VISTA DO MARANHÃO PARTICIPAM DE CASAMENTO COMUNITÁRIO

A Comarca de Santa Inês realizou mais uma Edição do Casamento Comunitário na cidade de Bela Vista do Maranhão, termo judiciário. A cerimônia, realizada na quarta-feira (12), teve a participação de 60 casais da comunidade e foi presidida pelo magistrado Alexandre José de Mesquita, titular da 3ª Vara, com auxílio da juíza Denise Milhomem, titular da 1ª Vara.

A celebração ocorreu na Igreja Matriz “Nossa Senhora da Conceição”. Entre os casais, estavam Constantino de Jesus Aguiar (75 anos) e Marinete Gonçalves da Silva (54 anos), casal mais idoso da cerimônia; e Wesley Costa Rosa (21 anos) e Rayla Kerlly de Sousa dos Santos (16 anos), casal mais novo.

Para o magistrado Alexandre de Mesquita, o Casamento Comunitário é uma ação social que objetiva o pleno exercício da



Judiciário realizou casamento comunitário em Bela Vista, termo judiciário da Comarca de Santa Inês.

cidadania aos cidadãos, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade. “Além disso, promove a regularização jurídica de casais, e legitima a vida conjugal”, frisa.

BELA VISTA

A última edição de casamento comunitário realizada no termo judiciário de Bela Vista aconteceu em 14 de Novembro de 2017, quando a juíza Kariny Reis (titular do Juizado Especial Cível e Criminal de Santa Inês, e atualmente à dispo-

sição da CGJ) presidiu uma cerimônia de casamento comunitário com 100 casais no Ginásio de Esportes da cidade.

PROJETO

Instituído em 1998, pela Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, na gestão do desembargador Jorge Rachid, o “Casamentos Comunitários” é um projeto de cidadania, inclusão e justiça social.

(Assessoria de Comunicação / Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão)

whatsapp começam a ser feitas pela 3ª vara

CELERIDADE: EM SANTA INÊS INTIMAÇÕES VIA APLICATIVO WHATSAPP COMEÇAM A SER FEITAS PELA 3ª VARA

Com o objetivo de garantir maior celeridade aos atos processuais, a 3ª Vara da Comarca de Santa Inês adotou a intimação de partes e advogados por meio do aplicativo de mensagens Whatsapp. A modalidade eletrônica de intimação – que tem adesão voluntária e abrange também o Termo Judiciário de Bela Vista – é reconhecida e regulamentada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio de Portaria.

O magistrado Alexandre Antônio de Mesquita, titular da 3ª Vara de Santa Inês, informa que as notificações serão realizadas por meio de aparelho celular disponível na unidade, usado exclusivamente para esta finalidade, devendo os interessados preencherem e assinarem o documento a ser entregue pela serventia, informando o número de telefone respectivo.

Ao aderir à modalidade, a parte concorda com os termos da intimação via Whatsapp, e compromete-

-se a ter o aplicativo instalado em seu celular, tablet ou computador, e manter ativa, nas opções de privacidade, o item de recibo/confirmação de leitura. A Portaria Nº 1809/2019 esclarece que o Poder Judiciário, em nenhuma hipótese, solicita dados pessoais, bancários ou qualquer outro dado de caráter sigiloso, limitando-se o procedimento para a realização de atos de intimação.

PROCEDIMENTO

No ato da intimação, o servidor responsável encaminhará pelo aplicativo de envio de mensagens eletrônicas a imagem do pronunciamento judicial (despacho, decisão ou sentença), com a identificação do processo e das partes. “Considerar-se-á realizada a intimação no momento em que o ícone do aplicativo de envio de mensagens eletrônicas entregues e lidas for disponibilizado, ou quando, por qualquer outro meio idôneo, for possível identificar que a parte tomou ciência”, discorre o documento.

A contagem de prazos obedecerá a legislação vigente, e caso não haja a leitura da mensagem no prazo de 48h, a secretaria judicial providenciará a intimação por outro meio idôneo, conforme o caso.

MODERNIZAÇÃO

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) regulamentou, em 2018, a intimação via aplicativo Whatsapp nas Varas de Violência Doméstica e Familiar contra Mulher do Maranhão, buscando conferir maior efetividade aos atos processuais em favor de mulheres em situação de violência doméstica. A medida é objeto da Portaria Conjunta (Nº 04/2018) assinada pelo corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho, e pelo presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), desembargador Joaquim Figueiredo.

No dia 18 de julho de 2017, o Judiciário maranhense regulamentou a intimação de partes em processos judiciais no âmbito dos

juizados especiais cíveis e da fazenda pública por meio do aplicativo. Por meio da Portaria Conjunta n. 11/2017, os desembargadores Cleones Carvalho Cunha e Anildes Cruz, à época presidente e corregedora da Justiça maranhense, assinaram o documento e realizaram a entrega de 33 aparelhos celulares “smartphones” para todos os juizados do Estado. (Márcio Rodrigo Assessoria de Comunicação / Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão)



Alexandre Antônio de Mesquita, juiz titular da 3ª Vara de Santa Inês

Judiciário estadual tem horário de funcionamento alterado em dias de jogos da Seleção Feminino

Jogos da Copa do Mundo de Futebol Feminino altera horário de funcionamento do Judiciário

O Poder Judiciário do Maranhão tem horário de funcionamento alterado nos dias de jogos da Seleção Brasileira durante a Copa do Mundo de Futebol Feminino de 2019, que está sendo realizada na França, no período de 7 de junho a 7 de julho. A iniciativa do presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Joaquim Figueiredo, considerou as medidas adotadas na modalidade masculina do evento, em 2018, bem como iniciativas e medidas institucionais que fomentam a igualdade de gênero.

Ao submeter a proposta de resolução em sessão plenária administrativa na quarta-feira (5), o presidente do TJMA destacou o fortalecimento do empoderamento feminino com a sua participação, cada vez maior, em diversas modalidades esportivas e, em especial, nos jogos da Copa do Mundo de Futebol Feminino, buscando reduzir a distância entre os gêneros e o aumento do fortalecimento dos direitos femininos no país.



Copa Feminina se iniciará neste domingo (5). Foto: Reprodução

A resolução aprovada estabelece, em seu artigo 1º, que o horário de funcionamento do Poder Judiciário na primeira fase dos jogos da Seleção Brasileira terá um intervalo de duas horas – durante o jogo –, quando a partida iniciar antes das 16 horas, retornando normalmente

o expediente depois desse intervalo. Quando o jogo iniciar a partir de 16h, haverá suspensão do expediente às 15h.

O parágrafo único desse artigo informa que os prazos processuais que vencerem nos dias em que houver a suspensão do expediente ficam prorrogados

para o primeiro dia útil. As horas não trabalhadas em razão dos jogos serão compensadas à razão de uma hora por dia.

O plantão judiciário de 1º e 2º graus funcionará em seu horário normal e os telefones estarão disponíveis no site do Poder Judiciário estadual.

**ESTADO
MAIOR** O Município e o recurso
pela gratuidade em
estacionamentos.
POLÍTICA 3

ESTADO MAIOR

São Luís vai recorrer

A Prefeitura de São Luís se prepara para recorrer de decisão liminar do ministro do Supremo Tribunal Federal (STF) Ricardo Lewandowski sobre os 30 minutos de gratuidade em estacionamentos privados em São Luís, previstos na Lei Municipal nº 6.113/16, que se tornou sem efeito na semana passada.

Segundo membros da Procuradoria Geral do Município ouvidos pela coluna, não há um entendimento único do Supremo sobre a questão dos estacionamentos. Existem dois diferentes, em ações do Distrito Federal e do Paraná.

Diante disso, a Prefeitura vai recorrer e mostrar que a questão dos estacionamentos privativos em shoppings e hospitais mexe com vida do cidadão consumidor e que mora no município e, por isso, é mais do âmbito do Direito do Consumidor - que tanto a União, estados e

municípios podem legislar - do que do Direito Civil - restrito à União legislar -, como defendido pela Associação Brasileira de Shopping Centers (Abrasce), autora da Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin), indeferida pelo Pleno do Tribunal de Justiça do Maranhão, mas aceita por Lewandowski.

No fim, na interpretação dos especialistas, a questão somente ficará resolvida quando o pleno do STF decidir a respeito. Enquanto isso, 15 minutos volta a ser o limite de permanência gratuita nos estacionamentos.

Como não há um entendimento único no STF, Município vai recorrer da decisão

Prefeitura vai contestar STF sobre gratuidade em estacionamentos

Procuradoria Geral do Município (PGM) entrará com recurso ainda esta semana pela gratuidade de 30 minutos. Bancada maranhense no Congresso Nacional será acionada para a defesa da causa. POLÍTICA 3

Estacionamento: decisão do STF será contestada pela Prefeitura de SL

Informação foi confirmada a **O Estado** pelo líder do Executivo na Câmara de São Luís, Pavão Filho; lei garantia gratuidade de 30 minutos em estacionamentos

THIAGO BASTOS

Da editoria de Política

O Município de São Luís recorrerá da decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) expedida na sexta-feira, 14, que suspendeu os efeitos da gratuidade dos estacionamentos da capital maranhense por 30 minutos. A informação foi confirmada a **O Estado** pelo líder do Executivo na Câmara de São Luís e autor da proposta que gerou a Lei nº 6.113/16, Pavão Filho (PDT).

Segundo o parlamentar, o recurso será impetrado pela Procuradoria Geral do Município (PGM) ainda esta semana. Ainda de acordo com o petetista, alguns representantes da bancada maranhense no Congresso Nacional serão acionados para a defesa da causa.

De acordo com o vereador, o objetivo do recurso será conter os efeitos da decisão em caráter monocrático do ministro da Corte, Ricardo Lewandowski, que entendeu em seu parecer que a matéria não deve sofrer interferência da administração municipal por se tratar de assunto do âmbito do Direito Civil, estando sob a responsabilidade da União.

“Nós fomos pegos de surpresa, em uma decisão monocrática, em caráter liminar. Lamentavelmente, essa decisão prejudica a sociedade de São Luís”, disse.

Apoio

Pavão Filho confirmou ainda que um dos parlamentares que dará apoio ao recurso municipal é o deputado federal e ex-vereador Pedro Lucas Fernandes (PTB). O petebista confirmou a informação. “Ainda como vereador, votei a favor desta importante matéria. Vou levar o assunto à bancada maranhense para aqueles que quiserem apoiar também”, disse Pedro Lucas a **O Estado**.

O líder do Município na Câmara irá a Brasília nos próximos dias para, segundo ele, conversar pessoalmente com os senadores Roberto Rocha (PSDB), Weverton Rocha (PDT) e Eliziane Gama (Cidadania) sobre o assunto.

Entendimento

Sobre o trecho da decisão de Lewandowski que cita interpretação do colega magistrado, ministro Marco Au-

réliu (que também entendeu em decisão anterior de 2014 que o assunto é de âmbito civil), Pavão Filho entende que é necessário se ater ao princípio da razoabilidade. “Nós temos que recorrer. A partir do princípio da razoabilidade, é preciso ter

a dosagem nas decisões. A Câmara contribuiu com a sociedade oferecendo uma legislação justa, permitindo que os estacionamentos dessem um tempo mínimo de razoabilidade para que o cidadão resolvesse suas questões”, disse.

MAIS

Decisão do TJ

No dia 1º de março do ano passado, o Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ) manteve a eficácia da Lei nº 6.113, após questionamento da Associação Brasileira de Shopping Centers (Abrasce) que interpôs Ação Direta de Inconstitucionalidade (Adin).

À época, o TJ garantiu ainda que o estabelecimento infrator que descumprisse poderia receber multa diária no valor de R\$ 5 mil. Segundo o tribunal, na ocasião, a matéria foi interpretada como do âmbito do direito do consumidor, ou

seja, de competência da União, estados e também municípios. Quanto à decisão recente do STF, como se trata de parecer monocrático, ainda cabe recurso que, se aceito, deve ser apreciado pelos membros da Corte nos próximos dias.

Município vai contestar decisão liminar do ministro

Ministro expediu decisão contrária em caso dos bancos

No dia 10 deste mês, o ministro do STF, Ricardo Lewandowski negou agravo de instituições bancárias contra leis municipais do Mato Grosso que requeriam a extinção da lei que estabelecia tempo máximo de permanência nas filas das agências. Na ocasião, o magistrado alegou que a “questão era de interesse local”, logo, matéria da legislação municipal.

O parecer do ministro contrário

em casos considerados semelhantes também levou o Município de São Luís a ingressar com recurso. O objetivo da Procuradoria-Geral (PGM) é levar o caso à apreciação dos demais integrantes do Supremo.

Ainda na decisão do caso ludovicense, Lewandowski frisou que o STF “firmou entendimento no sentido de que a regulação do preço do estacionamento é matéria do Direito Civil”. ●

“Nós fomos pegos de surpresa, em uma decisão monocrática, em caráter liminar. Lamentavelmente, essa decisão prejudica a sociedade de São Luís”

PAVÃO FILHO,
vereador (PDT)

Divulgação



Pavão foi autor da proposta que se tornou lei e garantia até 30 minutos de gratuidade em estacionamentos

ESTADO MAIOR

Expectativa

O deputado federal Aluisio Mendes (PODE) deve informar, nos próximos dias, a data para os depoimentos dos delegados Tiago Bardal e Ney Jefferson na Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado da Câmara dos Deputados.

Mendes é autor do requerimento, aprovado na quarta-feira, 12, que pede audiência com os delegados.

Eles serão ouvidos sobre o caso de supostas escutas ilegais a opositores do Governo do Maranhão e também de desembargadores e seus familiares.



Livro de Reynaldo

O livro “O Princípio Constitucional da Fraternidade: Seu Resgate no Sistema de Justiça”, de autoria do ministro Reynaldo Soares da Fonseca, do Superior Tribunal de Justiça, será lançado em São Luís nesta quarta-feira, no Palácio Cristo Rei, na Praça Gonçalves Dias.

O lançamento contará com a presença de juristas, magistrados, servidores públicos, procuradores, advogados, acadêmicos e outros profissionais que integram o sistema de justiça.

O evento tem o apoio cultural do Tribunal de Justiça do Maranhão, Escola Superior da Magistratura, Ministério Público, UFMA e Justiça Federal.

Livro de Reynaldo 2

Com prefácio do ministro Edson Fachin, do Supremo Tribunal Federal, e posfácio do procurador Carlos Augusto Alcântara Machado, do Ministério Público de Sergipe, o livro apresenta a relevância da fraternidade por meio de sua compreensão como experiência possível, do estudo e da interpretação da história à luz da fraternidade, entre outras coisas.

A obra também mostra reflexões sobre a necessidade da Justiça acompanhar as transformações sociais e, ao mesmo tempo, garantir os direitos humanos fundamentais, favorecendo a abertura para uma sociedade fraterna.

ESTADO MAIOR

DE OLHO

R\$ 31 MILHÕES

É O VALOR QUE O GOVERNO Estadual repassou para o Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios.

ESTADO MAIOR

Liberou

Depois de tentar uma linha de crédito para contrair um empréstimo de R\$ 623 milhões para pagar precatórios, o governo estadual conseguiu liberar cerca de R\$ 31 milhões para pagar parte do débito.

No total, existem mais de R\$ 120 milhões em precatórios já vencidos que a gestão ainda não honrou.

Sem o empréstimo, a administração estadual está cada vez mais pressionada para pagar os precatórios até porque existe ação no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) cobrando do TJ o bloqueio de verba para cumprimento de decisão judicial.

CASO DOS CIGANOS

Mentor de chacina é capturado



SUSPEITO "DIDOCA" FOI PRESO DURANTE TENTATIVA DE FUGA PARA A CIDADE DE IMPERATRIZ

Considerado um dos criminosos mais perigosos da Região dos Cocais, no Maranhão, foi preso e apresentado pela Polícia Civil do Maranhão. Antônio Carlos Sobral da Rocha, mais conhecido por "Didoca", foi preso na última sexta-feira (14), na cidade de Vitória do Mearim.

A prisão de Didoca foi em cumprimento ao mandado de prisão preventiva, expedido pela 2ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim, pela prática de crime de homicídio.

Didoca foi encaminhado para Pedrinhas e as investigações continuam quanto ao crime cometido por ele e comparsas, na cidade de Coelho Neto, dia 9 deste mês.

A prisão ocorreu durante deslocamento dele, em um veículo de passageiros, para a cidade de Imperatriz, tendo o seu itinerário sido descoberto pelo Serviço de Inteligência da Polícia Civil.

Segundo o superintendente da Polícia Civil do Interior (SPCI), Armando Pacheco, o criminoso era um dos mais difíceis

de capturar, pois há muito tempo ele já não dormia em casa, estava sempre escondido no mato.

Ainda segundo Armando Pacheco, as investigações continuam até que sejam identificados e presos os demais envolvidos em crimes cometidos por Didoca, já que ele é chefe e mentor de um grupo criminoso que age no interior do estado.

Ele é apontado como o mandante da chacina que deixou quatro mortos e cinco feridos na cidade de Coelho Neto, nas proximidades do mercado do produtor.

Didoca responde a pelo menos sete processos por homicídios, é suspeito de participação em assaltos a bancos, responde por porte ilegal de arma, tráfico de drogas, além de ser o líder e mandante de diversas investidas contra grupos de ciganos rivais por várias cidades do interior do Maranhão. Segundo ele mesmo informou, essa última ação teria ocorrido como vingança contra essa família de ciganos que teria assassinado o seu sogro.

Suspeito de ser mandante da chacina dos ciganos é preso

"Didoca" é apontado como o mandante de uma chacina, domingo, dia 9, próximo ao Mercado do Produtor, na cidade de Coelho Neto, a 364 quilômetros da capital, que resultou em quatro mortos e cinco feridos

PÁGINA 11

VIOLÊNCIA

Polícia Civil apresenta cigano assassino

"Didoca" é acusado de ser mandante da chacina ocorrida em Coelho Neto, onde quatro pessoas foram assassinadas com dezenas de tiros. Vítimas eram de uma tribo inimiga

DOUGLAS CUNHA

Na manhã desta segunda-feira, 18, foi apresentado à imprensa, na sede da Polícia Civil, na Praia Grande, Antônio Carlos Sobral da Rocha, conhecido como "Didoca" ou "Cigano", que foi preso por investigadores da Superintendência da Polícia Civil no interior, na última sexta-feira (14), na cidade de Vitória do Mearim, quando fugia para a cidade de Imperatriz em um "carrinho" de linha.

Didoca é apontado como o mandante de uma chacina, domingo, dia 9, próximo ao Mercado do Produtor, em Coelho Neto, a 364 quilômetros da capital, que resultou em quatro mortos e cinco feridos, na cidade de Coelho Neto, a 364 km de São Luís, no domingo (9). Aquele criminoso já responde a oito processos por assassinatos. Assaltos a agências bancárias e porte ilegal de arma. Ele é apontado também de liderar e determinar atentados a grupos de ciganos rivais de sua tribo, no interior do estado.

Na chacina de Coelho Neto, três mortos foram identificados como José de Ribamar Silva Costa – o "Cacau"; Antônio José da Silva, conhecido como "Gê"; e Antônio Francisco da Silva Costa, todos pertencentes à mesma família. Os feridos foram identificados como Raimundo Nonato Silva Costa, Francisco Camilo da Rocha e Maria Antônia da Silva Costa, que foram atendidas na UPA de Coelho Neto e transferidas para Timon. O meni-



"DIDOCA" É ACUSADO DE VÁRIOS CRIMES



no Francisco Guilherme Costa, de apenas três anos, foi atingido com um tiro na cabeça e, em face da gravidade do seu estado, foi transferido para o Hospital da cidade de Presidente Dutra.

HISTÓRICO DE CRIMES

Didoca foi resgatado, em abril de 2012, por criminosos quando estava algemado em uma maca, no Hospital Municipal Clementino Moura, o Socorrão II. Na ocasião os homens do bando daquele criminoso renderam o vigilante e que foi agredido a socos e pontapés. Em seguida, libertaram Didoca, que estava no corredor algemado a uma maca. Com um balaço no braço, o assaltante de banco foi levado na garupa de uma motocicleta conduzida por um dos bandidos.

Ele foi pronunciado a Júri Popular no dia 13 de outubro de 2016, incurso nas penas do art. 121, § 2º, inc. IV, do Código Penal brasileiro, acusado de matar Carlos Gonzaga Rodrigues, cri-

me ocorrido em março daquele ano, no povoado Colombo, à margem da rodovia federal BR-135, em Itapecuru Mirim. A vítima conduzia uma motocicleta quando foi atacada por Didoca que a atingiu com vários tiros, fugindo em seguida em uma carro que ocupava com outros comparsas.

Didoca foi preso também em setembro de 2015, durante uma operação da Superintendência Estadual de Investigações Criminais (Seic) em Miranda do Norte. Foi preso novamente no dia 11 de maio de 2016, na cidade de Miranda do Norte, durante operação realizada pela Superintendência Estadual de Repressão ao Narcotráfico (Senarc) e da 8ª Delegacia Regional de Itapecuru-Mirim. Na ocasião estava na companhia de Jaime de Assis Licar Santana, de 25 anos. Ele tinha em seu desfavor, decreto de prisão preventiva expedido pela 2ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim pela prática de crime de homicídio.

GRILAGEM URBANA

Idoso tem seu terreno invadido e sofre ameaças



O TERRENO FOI CERCADO

Lavrador sofre perseguição por grileiros urbanos, no Bairro São Cristóvão, e formaliza denúncia na Delegacia de Proteção ao Idoso.

A vítima, o lavrador José Antônio Abreu Pinto, compareceu à Delegacia do Idoso, onde comunicou que tem a posse de um terreno na Rua do Engenho, em uma região que fica atrás da agência do Banco do Brasil, há cerca de 40 anos, onde reside e trabalha, na lavoura da terra, produzindo frutas e legumes, com o que se sustenta e a sua família.

Agora, teve sua área invadida por um grupo de seis homens, todos portando armas brancas, tendo à frente um homem que se identificou como Edmilson e se dizendo advogado (sem, contudo, haver apresentado documentação da Ordem dos Advogados comprovando ser um profissional do Direito) que praticaram atos de vandalismos, derrubando um coqueiro e cercando a área com arame farpado.

Na ocasião, o idoso José Antônio foi insultado, ameaçado e sofreu injúrias por um dos agressores, que seria irmão do Edmilson.

O idoso vitimado é assistido pelo advogado Josemar Pinheiro, que reivindica na Justiça os direitos do seu cliente, num processo que já se arrasta por 11 anos.

A delegada Igliana de Freitas, titular da DPI, deverá intimar os suspeitos para que prestem esclarecimentos, devendo indiciá-los em inquérito pelos crimes de ameaça, injúrias e danos materiais.

Bastidores

Coriolano Filho

DRT 1069-MA

editoria@oprogresonet.com

Depoimentos

Estavam previstos para a tarde de ontem os depoimentos dos delegados da Polícia Civil Thiago Bardal e Ney Anderson Gaspar ao corregedor-geral de Justiça, desembargador Marcelo Carvalho. Eles acusam o secretário de Segurança, Jefferson Portela, de ordenar espionagem contra membros do Tribunal de Justiça. O caso também estará sendo apurado pela Câmara Federal, que vai ouvir Bardal e Gaspar. A iniciativa foi o deputado Aluísio Mendes.

MATÕES - MPMA garante seguimento de processo por improbidade administrativa contra ex-prefeita

Após notificação, em 29 de maio passado, de decisão do Tribunal de Justiça, o Ministério Público do Maranhão requereu o prosseguimento de Ação de Improbidade Administrativa contra a ex-prefeita de Matões, Suely Torres e Silva, e a ex-secretária municipal de Ação Social, Isamar Moura Brandão.

O requerimento da titular da 1ª Promotoria de Justiça de Matões, Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira, teve como base medida da 3ª Câmara Criminal do TJMA que deu provimento a um recurso da promotora para reformar sentença do juízo de Matões, que havia reconhecido a ocorrência da prescrição de ACP por improbidade administrativa contra as duas ex-gestoras.

A apelação criminal foi julgada em 5 de novembro de 2018 e informada à 1ª Promotoria de Justiça de Matões somente em 29 de maio deste ano.

O relator do processo que julgou a apelação, desembargador José de Ribamar Froz Sobrinho, ressaltou que, conforme entendimento do Superior Tribunal de Justiça, "a contagem prescricional da Ação de Improbidade Administrativa, quando o fato traduzir crime submetido a persecução penal, deve ser pautada pela regra do Código Penal". O voto foi acompanhado pelos demais membros da 3ª Câmara Criminal.

Os lapsos prescricionais dos crimes a que as ex-gestoras respondem, consideradas suas penas máximas possíveis de serem impostas (3 e 5 anos)

são, conforme o art. 109, incisos III e IV do Código Penal, respectivamente, de 8 a 12 anos. Tais prazos não transcorreram por inteiro entre a data do fato (2009) e o oferecimento da denúncia (4 de maio de 2015), de modo que não está extinta a pretensão punitiva estatal com base na pena em abstrato.

Assim, o relator votou pelo provimento do recurso interposto pelo Ministério Público para reformar a sentença e dar seguimento ao processo que corre em desfavor da ex-prefeita e da ex-secretária de Ação Social.

ACP

Em 4 de maio de 2015, irregularidades em procedimen-

to licitatório de 2009 motivaram a Promotoria de Justiça da Comarca de Matões a propor Ação Civil Pública, com pedido de liminar, contra a então prefeita do município, Suely Torres e Silva, e a secretária municipal de Ação Social na época, Isamar Moura Nunes.

Autora da ação, a promotora de justiça Patrícia Fernandes Gomes Costa Ferreira explicou que as gestoras, enquanto ordenadoras de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS) de Matões, apresentaram prestação de contas irregular no exercício financeiro de 2009 (Acórdão PL-TCE nº 463/2013). Foram apontadas irregularidades na contratação de obras e serviços; falhas na autenticação de

notas fiscais e ausência de publicação de instrumento de contrato e aditamentos.

Na ACP, a promotora esclarece que as ilicitudes ferem os princípios constitucionais da legalidade, publicidade e da probidade administrativa, causando prejuízo ao erário.

AACP requer condenação da prefeita Suely Torres e Silva e da secretária Isamar Moura Nunes nas sanções previstas na Lei de Improbidade Administrativa: ressarcimento integral do dano; perda da função pública; suspensão dos direitos políticos de três a cinco anos; pagamento de multa civil e proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais pelo prazo de três anos. **(CCOM-MPMA)**

PROVIMENTO: Corregedoria estabelece normas gerais para registro de regularização fundiária urbana

Considerando o direito à moradia digna, por meio da incorporação de núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e da titulação de seus ocupantes, a Corregedoria Geral da Justiça (CGJ-MA), por meio do Provimento N° 29/2019, estabeleceu normas gerais para o registro da Regularização Fundiária Urbana no âmbito da Lei N° 13.465/2017 e Decreto N° 9.310/2018. A medida leva em consideração a necessidade de regulamentar os procedimentos que deverão ser adotados pelas serventias extrajudiciais (cartórios) no âmbito do Programa Estadual de Regularização Fundiária Urbana, assim como as novas regras trazidas pelos dois diplomas legais referidos.

A regularização fundiária é uma política de interesse da CGJ-MA, no objetivo de ampliar o acesso da população a diversos direitos relacionados à moradia. A matéria é objeto de discussão e criação de parcerias entre o Judiciário e órgãos como a Secretaria de Cidades (Secid), Secretaria de Direitos Humanos e Participação Popular (SEDIHPOP) e Federação dos Municípios do Maranhão (FAMEM).

A Lei N° 13.465/2017 e o Decreto N° 9.310/2018 relativizaram as regras de áreas públicas mínimas no parcelamento do solo urbano para atender a regularização de áreas consolidadas e irreversíveis, comprovadamente existentes em 22 de dezembro de 2016, bem como novos institutos jurídicos, tais como a legitimação fundiária, que permitem o reconhecimento da propriedade de forma mais célere, revogando as legislações federais ante-

teriores que tratavam sobre Regularização Fundiária Urbana (Reurb). Também flexibilizaram os paradigmas administrativos e registrais envolvendo a Regularização Fundiária Urbana, sobretudo no que se refere à gratuidade de custas dos atos de registro advindos da Reurb-S, mantendo as limitações de tamanho de área máxima de 250 m² e tempo mínimo de 5 anos de posse como requisitos para Reurb.

Segundo o corregedor-geral da Justiça, desembargador Marcelo Carvalho Silva, a regulamentação auxilia e orienta os delegatários quanto aos procedimentos necessários no âmbito das serventias, sobretudo para uniformização e maior agilidade dos atos a serem praticados. "O instituto da regularização fundiária atende ao princípio da dignidade da pessoa humana, porque confere segurança jurídica ao cidadão que tiver o seu título em mãos, inclusive para poder obter financiamentos bancários", observa.

REGRAMENTO - O Provimento n° 29/2019 institui como modalidades de Regularização Fundiária Urbana a (I) Reurb-S - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim considerada aquela cuja renda familiar não seja superior ao quíntuplo do salário-mínimo vigente no País (art. 6° do Decreto n° 9.310/2018), assim declarados em ato do Poder Público estadual e municipal; e a (II) Reurb-E - regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados por população



não qualificada na hipótese de que trata o inciso I.

Serão isentos de custas e emolumentos, entre outros, os atos registrais relacionados à Reurb-S, previstos no art. 13, §1° da Lei n.º 13465/2017, inclusive quanto aos atos de transferência aos beneficiários finais do projeto. O registro desses atos independe da comprovação do pagamento de tributos ou de penalidades tributárias, não sendo exigida a certidão negativa de débitos previdenciários para a averbação da construção civil localizada em área objeto de regularização fundiária de interesse social.

O documento estabelece os critérios relativos ao procedimento de titulação pelos cartórios extrajudiciais, incluindo a participação dos municípios, que poderão admitir, tanto na Reurb-S quanto na Reurb-E, o uso misto de imóveis, residenciais e não residenciais, como forma de promover a integração social e a geração de emprego e renda no núcleo urbano informal regularizado.

Poderão requerer a instauração da Reurb a União, o Estado e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta; os beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atuar nas áreas de desenvolvimento urbano ou de regularização fundiária urbana; os proprietários dos imóveis ou dos terrenos, os loteadores ou os incorporadores; a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e o Ministério Público.

O Provimento traz ainda regras sobre a demarcação urbanística; notificação; documentos necessários ao pedido de regularização; Certidão de Regularização Fundiária (CRF); Legitimação Fundiária, entre outras. (Asscom - CGJ)

Polícia apresenta suspeito de chacina em Coelho Neto



Antônio Carlos Sobral da Rocha é apontado como o mandante da chacina que deixou quatro mortos e cinco feridos

A Secretaria de Estado de Segurança Pública (SSP-MA), apresentou, em coletiva à imprensa, Antônio Carlos Sobral da Rocha, suspeito de ser o mandante da morte de quatro pessoas, em chacina que aconteceu no município de Codó, deixando, ainda, mais cinco feridos. A apresentação foi na manhã desta segunda-feira (17), na sede da Polícia Civil, no Centro Histórico.

A prisão ocorreu durante

deslocamento dele em um veículo de passageiros para a cidade de Imperatriz, tendo o seu itinerário sido descoberto pelo serviço de Inteligência da Polícia Civil, vez que ele já era investigado. “Este criminoso era um dos mais difíceis de capturar, pois há muito tempo ele já não dormia em casa, estava sempre escondido no mato. As investigações continuam, pois estamos na busca dos parceiros, pois ele é tido como men-

tor deste e outros crimes, liderando grupo criminoso que age no interior do estado”, pontuou o titular da Superintendência de Polícia Civil do Interior (SPCI), delegado Armando Pacheco.

O suspeito, conhecido como Didoca ou Cigano, foi preso na cidade de Vitória do Mearim. Segundo informações dadas à polícia, a chacina teria sido motivada por vingança contra as vítimas, uma família de ciganos que teria assassinado o seu sogro. Ele já responde a pelo menos sete processos por homicídios, é suspeito de participação em assaltos a bancos, responde por porte ilegal de arma, tráfico de drogas, além de ser o líder e mandante de diversas investidas contra grupos de ciganos rivais por várias cidades do interior do Maranhão.

O criminoso assassinou Carlos Gonzaga Rodrigues em 09 de março de 2013, no Povoado Colombo, na BR-135, em Itapecuru Mirim. A vítima trafegava em uma motocicleta e foi alvejada por “Didoca”, que esta-

va em um veículo com outros comparsas, quando disparou várias vezes contra a vítima.

Ele é considerado um dos bandidos mais perigosos da Região dos Cocais e até mesmo do estado. Sobre ele paira a suspeita de diversos crimes, além dos já conhecidos como: Porte Ilegal de Arma de uso Restrito, Tráfico de Drogas e assassinatos, sendo sete mortes comprovadas, diversas tentativas, feitas diretamente por ele ou pelo bando que ele coordena.

Didoca já fora preso em outras ocasiões, sendo resgatado por criminosos quando estava algemado em uma maca, no Hospital Municipal Clementino Moura, o Socorrão II, em 2012. A prisão desta sexta (14), foi em cumprimento ao mandado de prisão preventiva e foi expedido pela 2ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim pela prática de crime de homicídio. O preso foi encaminhado ao Complexo Penitenciário de Pedrinhas, em São Luís.

Dom Pedro Quatro réus são condenados na Comarca em mutirão do júri

De 3 a 10 de junho, foram realizados na Comarca de Dom Pedro seis júris, resultando na condenação de quatro pessoas. O Ministério Público do Maranhão realizou o mutirão em parceria com o Tribunal de Justiça. Representou o MPMA nos Tribunais do Júri o promotor de justiça Clodoaldo Nascimento Araújo.

Em 3 de junho, Jailson Teixeira da Silva foi condenado a nove anos e seis meses de prisão. Durante o carnaval de 2018, na cidade de Gonçalves Dias (termo judiciário de Dom Pedro) o réu tentou assassinar a golpes de faca Antonio Danilo Costa de Sousa, 22. A vítima sobreviveu.

O segundo Tribunal do Júri, realizado no dia 4 de junho, condenou Ernaldo Alves da Silva a sete anos, sete meses e 20 dias de reclusão pela tentativa de feminicídio de sua ex-companheira Elisângela Silva Santos, 21.

Também foi condenado Pedro Luciano Dias Oliveira, cujo julgamento foi realizado no dia 5 de junho. Ele foi sentenciado a 12 anos de prisão, mas o MPMA apelou para elevar a pena.

No dia 10 de junho, Nathalia Carneiro de Oliveira, 19, foi condenada a 11 anos, 10 meses e 15 dias de reclusão, pelo homicídio qualificado de sua filha Heloísa Oliveira dos Santos, um bebê de um mês e 18 dias de vida. O assassinato foi cometido com o pai da criança, dentro da casa da ré, em 2 de julho de 2018, na cidade de Dom Pedro. O bebê teve politraumatismo, tendo a perícia constatado três fraturas na criança (fêmur, costela e clavícula). O pai da criança, por ser menor de 18 anos, teve medida socioeducativa de internação aplicada.

Sobe/Desce

Desce

O ex-prefeito de Buriticupu (MA), Antônio Marcos de Oliveira, foi condenado pela Justiça por conta de irregularidades relacionadas à aplicação de recursos federais relativos a contratos de repasses do Ministério das Cidades em 2008, para a construção de unidades habitacionais e elaboração de Plano Habitacional de Interesse Social.



Giro Econômico

Aquiles Emir

aquilesemir@uol.com.br | www.aquilesemir.com.br

Nesta terça-feira (18), dia de jogo da Seleção Brasileira de futebol feminino, as repartições públicas, por determinação do Tribunal de Justiça, suspendem o expediente às 15, uma hora antes do jogo contra a Itália pela Copa do Mundo da França.

Buriticupu

Município deverá construir pontes de madeira em comunidades de áreas de risco

A 1ª Vara de Buriticupu proferiu decisão na qual determina, em caráter de urgência, que o Município de Buriticupu adote os procedimentos necessários para a construção de pontes de madeira, com corrimões, sinalização adequada e monitoramento diário das áreas de risco em função do voçoramento (erosão do solo com abertura de crateras) que põe em risco diversos moradores, em especial na Vila Isaías. O prazo para que a construção seja finalizada é de 120 (cento e vinte dias). Deverá o Município, ainda, adotar procedimentos necessários para a realização de obras de contenção de aterros, sistema de drenagem,

terraplanagem e pavimentação nas áreas de voçoramento. A decisão foi proferida pelo juiz Raphael Leite Guedes, titular da unidade judicial, provocada por ação civil pública ajuizada pela Defensoria Pública Estadual. A Justiça determinou, também, que o Município proceda à remoção e assentamento em local seguro das famílias em situação de risco, em razão da proximidade das crateras com iminente risco de desabamento, aos residentes na Vila Isaías, no prazo máximo de 15 dias, a contar da intimação da decisão. Após o prazo legal, o descumprimento de qualquer um dos itens da decisão ou o cumprimento apenas parcial

de qualquer deles implicará em pena de multa diária de R\$ 10 mil, até o limite de R\$ 10 milhões, bem como possível ato de improbidade administrativa do gestor público e prática de possível ato ilícito de descumprimento de ordem judicial, a serem analisados pelo órgão do Ministério Público.

RESPONSABILIDADE

Na decisão, o magistrado cita que o Estatuto das Cidades dispõe que a política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante algumas seguintes diretrizes gerais, entre as quais se verifica

a ordenação e controle do solo, de forma a evitar a exposição da população a riscos de desastres. “Desse modo, incumbe ao Poder Público Municipal, garantir aos cidadãos o direito à moradia segura, ou seja, aquela sem risco de desabamentos, desmoronamentos, inundações e outras catástrofes existentes. Da análise dos autos, verifico que o Município de Buriticupu não vem cumprindo com sua responsabilidade e obrigação legal acima mencionada, haja vista o fato notório nesta cidade da existência de verdadeiras ‘crateras’ que vem causando acidentes e até óbitos de pessoas diante da omissão do ente público”, discorreu o juiz.